MUNICIPÍO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2010 A DEZEMBRO/2010

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.096.336,36	0,00
Pessoal Ativo	2.895.760,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	88.699,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	111.876,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.732,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	6.032,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	88.699,55	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.001.603,92**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**3.001.603,92**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**7.626.041,95**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**39,36**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**4.118.062,65**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**3.912.159,52**

FONTE: Administração e Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 05/01/2011

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONEI L.PASTRE
SECRETARIO SAF

DIANA A.SANAGIOTTO
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P.GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0